



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais) nas seguintes rubricas:


Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
9795	09.07.10.302.0095.1920	3.3.3.90.39	900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURIDICA	10.000,00
9780	09.07.10.301.0095.1920	3.3.1.90.11	3250	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	50.000,00
9781	09.07.10.301.0095.1920	3.3.1.90.16	3250	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.000,00
9783	09.07.10.301.0095.1920	3.3.1.90.34	3250	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
9785	09.07.10.301.0095.1920	3.3.3.90.30	3250	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
9786	09.07.10.301.0095.1920	3.3.3.90.32	3250	MATERIAL, BEM E SERV.P/DISTR. GRATUITA	50.000,00
9788	09.07.10.301.0095.1920	3.3.3.90.39	3250	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURIDICA	100.000,00
9789	09.07.10.301.0095.1920	3.4.4.90.51	3250	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
9790	09.07.10.301.0095.1920	3.4.4.90.52	3250	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	1.000,00
10365	10.03.08.244.0101.1070	3.3.1.90.11	2130	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.000,00
10395	10.03.08.244.0102.1070	3.3.1.90.11	2145	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.000,00
10279	10.02.08.244.0100.1070	3.3.1.90.11	3250	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	50.000,00
10281	10.02.08.244.0100.1070	3.3.3.90.30	3250	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10282	10.02.08.244.0100.1070	3.3.3.90.32	3250	MATERIAL, BEM E SERV.P/DISTR. GRATUITA	86.000,00
10283	10.02.08.244.0100.1070	3.3.3.90.39	3250	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURIDICA	50.000,00
TOTAL:					442.000,00

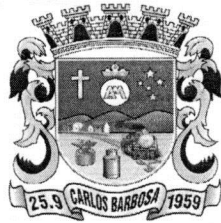
Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto, parte com excesso de arrecadação relativo ao repasse da União dos recursos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, referentes à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, destinados a ações em saúde e assistência social e para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da COVID-19, recurso 3250 – LC 173/COVID19, montante de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e parte relativo ao repasse de recursos de doações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, recurso 900 – DOAÇÕES/COVID 19, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
10345	10.03.08.244.0101.2901	3.3.1.90.11	2130	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.000,00
10385	10.03.08.244.0102.1024	3.4.4.90.51	2145	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
TOTAL:					2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2020.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 48 , DE 18 DE JUNHO DE 2020.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019.

A referida abertura de crédito especial se dá devido ao repasse pela União de recursos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, referentes à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, destinados a ações em saúde e assistência social e para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da COVID-19, recurso 3250 – LC 173/COVID19, montante de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e parte relativo ao repasse de recursos de doações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, recurso 900 – DOAÇÕES/COVID 19, para uso no enfrentamento à pandemia, nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Habitação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2020.

Evandro Eibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.